

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo DOCFLOW nº 11671/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 11 de setembro de 2014

Horário: 14h30min

Local: Auditório Sebrae – Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, no Sebrae/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** A presente contratação sob o regime de empreitada global, a preços fixos e irredutíveis, de empresa **prestadora de serviços de engenharia para as obras de adequações de compartimento e de instalações do novo layout no prédio da sede do Sebrae/TO, situado à Quadra 102n Av. LO-4 Nº 01 – Palmas / TO**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.2** As empresas proponentes, através de seu responsável técnico, deverão efetuar visita na localidade indicada para a obra nos dias 04 e 05 de setembro de 2014, a fim de obter uma Declaração de Vistoria do local da obra (**ANEXO III**). Poderá ser agendada outra data e horário para a realização da visita técnica. O agendamento deverá ser feito com o colaborador Adamis Santos pelo telefone (63) 3219-3333 ou ainda pelo e-mail admis.santos@to.sebrae.com.br. O recebimento do e-mail deve ser confirmado pela licitante.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços deverão ser prestados na **UNIDADE SEDE DO SEBRAE/TO** – Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4, Lote 01, Conjunto 1, Palmas TO.
- 3.1.1** Os horários de execução da obra deverão ser previamente acordados com a UAF – Unidade de Administração e Finanças, podendo inclusive ser realizado em períodos noturnos, sábados, domingos e ou feriados.
- 3.1.2** O prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que atendam as disposições contidas neste instrumento convocatório.
- 4.2** Participarão da presente licitação as empresas, que até o dia da homologação de seu resultado, não tenham incorrido em uma das seguintes situações:

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo “Sistema SEBRAE”;
- d) Tenha funcionário ou membro do SEBRAE/TO como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- e) Empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) Empresa ou profissional que tenha responsabilidade pela execução de projeto da presente licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Convite, as licitantes interessadas entregarão os documentos referentes ao credenciamento, bem como as propostas e a documentação referente à habilitação, à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

5.1.1 ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO SEBRAE/TO
CONVITE Nº 007/2014

5.1.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTA SEBRAE/TO
CONVITE Nº 007/2014

- 5.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 5.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** O documento relativo ao Credenciamento constará no **Envelope “CREDENCIAMENTO”**, na forma prevista no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do presente convite, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 6.1.1** Por instrumento público de procuração;
- 6.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 6.1.3** Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

- 6.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.

6.4 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei nº 123/06 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, ou seja, encerrada no envelope “CREDENCIAMENTO”.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope “C”, na forma prevista no item 5 do presente Convite, e deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, em papel contendo a identificação da empresa, endereço completo e números de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo ainda:

- a) O nome completo e o endereço completo do proponente do serviço;
- b) Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme **ANEXO I** do presente Convite;
- c) O preço GLOBAL e por ITEM ofertado;
- d) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão, será considerado este prazo;
- e) O prazo para entrega da obra deverá ser de até 30 dias consecutivos, conforme o Anexo I, a partir da assinatura do contrato;
- f) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, financeiras, tributos e rentabilidade;
- g) Para a apresentação do preço, utilizar o **MODELO DE PROPOSTA (ANEXO VI)** planilha que constitui o ANEXO II deste Convite, com preenchimento obrigatório de todos os campos, ou adotar formulário próprio que contenha os mesmos elementos e dados, e, rigorosamente na mesma ordem e numeração.
 - I) Deverão ser rigorosamente obedecidas as especificações, modelos e marcas ou suas similaridades definidas no Memorial Técnico Descritivo dos Projetos (Anexo I); Layout Arquitetônico e Projetos Complementares (Anexo III);
 - II) Deverão ser apresentadas, impressas, as composições de custos unitários de todos os serviços e do BDI;
- e) Declarar que o prazo para execução dos serviços não será superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- f) A empresa deverá apresentar junto a sua proposta um cronograma de execução que não poderá exceder 30 dias;
- g) Declarar na proposta a garantia mínima de (01) um ano sobre as obras realizadas.
- h) Anexar junto a proposta, declaração emitida pelo SEBRAE/TO, constando que a licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços, através de seu Responsável Técnico, **conforme ANEXO III**;
- i) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nos preços apresentados serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhes cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2 Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços descritos neste instrumento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “B”):

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, suas alterações e/ou documento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;
- e) Certidão de quitação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com as respectivas ART’S (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) os serviços com características técnicas compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação, com os seguintes itens relevantes, para a qualificação técnica:
- b) Registro da Empresa na Entidade profissional competente em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- c) No caso de empresas com sede em outro Estado, apresentar visto do Registro da pessoa jurídica originária de outro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atendendo disposto da Resolução nº. 413/97 – CONFEA, Art. I, Inciso II;
- d) Registro do responsável técnico fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando habilitação para desempenho dos serviços objeto da presente licitação.
- e) Declaração do representante legal da empresa, de que possui aparelhamento adequado, profissionais capacitados e em número suficiente para atender as demandas surgidas e necessárias para a fiel execução dos serviços, encontrando-se também em perfeita condição de operacionalidade e trabalho.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2 Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas.

8.2.1 Em caso de documento obtido via internet, não será necessária a sua autenticação.

8.3 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.4 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados.

8.4.1 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão poderá realizar consulta aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item **1 - DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

9.2 A Comissão receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO”, “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, e em seguida procederá a abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento), chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade.

9.3 A documentação relativa ao credenciamento será rubricada pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.4** Os envelopes “B”, contendo a habilitação, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, sendo rubricados por todos, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as observações solicitadas.
- 9.5** O resultado da fase de habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em outra data, através de documento enviado via fax, e-mail ou por correspondência.
- 9.6** A abertura do envelope “C” - PROPOSTAS será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “B” – HABILITAÇÃO, ou em data, hora e local a serem informados na forma do item **9.5** deste Convite, respeitados os prazos recursais.
- 9.7** Os envelopes “C” – PROPOSTAS das licitantes permanecerão em poder da Comissão até o final do prazo recursal. As empresas inabilitadas poderão retirar seus respectivos envelopes mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 10.2** O item que compõe o objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO e condições de habilitação.
- 10.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.4** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** Que não atenderem às exigências do instrumento convocatório; e
 - b)** Que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, tendo como referência a planilha base do Sebrae/TO.
 - b.1)** será considerada inexequível a proposta que apresentar preço global inferior a 30% (trinta por cento) do valor base do SEBRAE/TO;
 - b.2)** será considerada excessiva a proposta que apresentar preço global superior a 30% (trinta por cento) do valor base do SEBRAE/TO.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que deveriam manifestar esse interesse.
- 11.2** Do resultado da fase de habilitação e do julgamento da licitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Diretora Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato.

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 11.3** Será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão da Comissão.
- 11.4** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Diretora Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência.
- 11.5** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA VIGÊNCIA, ASSINATURA E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.
- 12.2** A empresa vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/TO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para a assinatura do contrato.
- 12.3** A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo da Unidade de Administração e Finanças, Sr. Elias Alves Pereira Júnior – Analista Técnico SEBRAE/TO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR BASE

- 13.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do **Projeto / Atividade:** Custeio Administrativo, **Ação:** Manutenção e Transportes.
- 13.2** O valor base previsto para a execução do objeto é de **R\$ 19.656,07 (dezenove mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** A remuneração total pelos serviços prestados será efetuada através de medições quinzenais, realizadas pelo responsável técnico da contratada e o Gestor do Contrato.
- 14.2** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de notas fiscais e Certidões negativas de débitos – CND, perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativo a tributos Federais e a Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e de regularidade do FGTS-CRF.
- 14.3** A contratada deverá indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados, através de depósito em conta corrente.
- 14.4** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá se atentar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

15. DO ACOMPANHAMENTO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 15.1** A gestão do Contrato é de responsabilidade do Analista Técnico Elias Alves Pereira Junior e a fiscalização do Assistente Adamis Santos, ambos da UAF-Unidade de Administração e Finanças.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** A desistência formulada ou retirada da proposta por qualquer das licitantes após a abertura das mesmas, sujeitar-lhe-á à perda da garantia de proposta em favor do Sebrae/TO, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Convite caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.5** As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Convite e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.3** **Parte dos serviços poderá ser subcontratada, desde que autorizada por escrito pelo SEBRAE/TO, mantendo-se responsável pela obra a licitante vencedora do certame, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório. Os serviços subcontratados deverão ser anotados no CREA-TO pela empresa executora, ficando a contratada apenas com anotação da direção daquele serviço.**
- 17.4** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5** Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 17.6** Qualquer pedido de esclarecimento técnico sobre a presente licitação deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 17.7** Decairá do direito de impugnar os termos desta concorrência perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 17.8** Fica assegurado ao SEBRAE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.9** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na habilitação e nas propostas.
- 17.10** O foro de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 17.11** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta do orçamento do Sebrae/TO.
- 17.12** Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 17.13** Fazem parte deste Convite como anexos os seguintes documentos:
- a)** Anexo I – Memorial Técnico Descritivo dos Projetos
 - b)** Anexo II – Planilha Quantitativa
 - c)** Anexo III – Declaração de Vistoria do Local da Obra
 - d)** Anexo IV – Minuta do Contrato

Palmas - TO, 02 de setembro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I
CONVITE Nº 007/2014
MEMORIAL DESCRITIVO / PLANTA DE LAYOUT

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO		
1.1	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	24,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP A GASOLINA COM 56,8CV - DEPRECIAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO E MANUTENÇÃO	H	96,00
2	ALVENARIA		
2.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	0,26
3	VEDAÇÃO (DRY WALL)		
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
3.1.1	RETIRADA DE DIVISORIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL), COM MONTANTES METALICOS	m²	84,58
3.1.2	RETIRADA DE DIVISORIAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM	m²	12,71
3.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9T, RODOVIA PAVIMENTADA	m³/km	25,00
3.1.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	1,00
3.2	GESSO ACARTONADO		
3.2.1	GESSO ACARTONADO (DRY WALL) COM ESPESSURA DE 9,5CM, FIXADO COM MONTANTES A CADA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	58,05
3.2.2	ISOLAMENTO ACUSTICO COM ESPUMA POLIURETANO E=25MM, FLEXIVEL 100X100X2C	m²	11,55
3.3	VIDRO TEMPERADO		
3.3.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	16,95
4	FORRO		
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE FORRO MINERAL	m²	24,56
4.2	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	90,68
5	ESQUADRIAS		
5.1	PORTAS		

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM	UNID	5,00
5.1.2	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UNID	4,00
5.2	JANELAS		
5.2.1	RETIRADA DE FOLHAS DE JANELA	UNID	7,00
5.2.2	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UNID	3,00
6	PISO		
6.1	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	m	43,28
6.2	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	43,04
7	PINTURA		
7.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	116,09
7.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	116,09
7.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS - PARA TETO	m ²	116,09
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
8.1	LIMPEZA		
8.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	200,67
9	BDI	%	25%

Todo e qualquer material fornecido deverá estar em conformidade com a NBR específica e/ou possuir certificação, a fim de garantir a qualidade do material empregado na obra bem como a segurança dos colaboradores.

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: SEBRAE TO

ARQUITETA: Marcieli Coradin CAU A63886-2

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Elaboração do Projeto de Layout de Interiores para Sede Sebrae – TO, localizada na Quadra 102 Norte, Avenida LO 04, CJ 02 lote 01- Palmas-TO.

O projeto consiste na readequação das salas conforme o programa de necessidade de cada unidade.

DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS:

- Antiga sala do NRC abrigará após a retirada da parede de vidro temperado e divisórias das baias, a unidade UAC;
- A UGA passará a ser acomodada na sala isolada no pavimento térreo, localizada logo à entrada principal do prédio;
- A antiga sala da UPE passará a abrigar a UAUDI, ocupando ainda 8m² da antiga sala da UAC para sala de reunião. A unidade UMC ocupará a restante da antiga sala UAC;
- A antiga sala UMC, passará a ser ADS;
- Já antiga sala ADS, abrigará a unidade UGP, com sala reservada para gerência, através de paredes de vidro temperado reutilizados a antiga NRC;
- Antiga Sala de Reunião passará a ser Jurídico;
- A unidade UPE assume parte da antiga sala UGA juntamente com antiga sala CPL;
- Antiga sala Jurídica associada à parte da UTIC abrigará a UGEX, sobrando parcial da UTIC e associando a sala da UGP, torna-se na totalidade a UTIC atual;
- UGE permanece na mesma sala;
- Call Center permanece na mesma sala;
- UGOCC assume área que era ocupada pela UGEX, passa ter sala da gerência isolada;
- UAF – Financeiro e CEDIP permanecem na mesma sala;
- CPL assume a sala da UAF (transportes, compras e patrimônio);
- Sala da Gerência UAF juntamente com a antiga UAUDI e parte da antiga UGA, passam a ser um ambiente integrado e unificado, abrigando toda equipe UAF.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPOSIÇÕES DE LAYOUT:

Cada unidade contará com estações de trabalho em mesa “L” acompanhado de gaveteiro específico, estações de trabalho em mesa simples (estagiário), e armários conforme a necessidade de cada unidade. Cada estação de trabalho terá individualmente o ponto de telefone, internet e energia (conforme marcação em layout).

Segue o quantitativo conforme o projeto de layout elaborado e aprovado pela DIREX e UAF, a disposição dos móveis deve seguir o projeto específico de layout:

Unidade	Mesa “L”	Mesa Simples	Cadeira Giratória	Cadeira Fixa	Mesa Reunião
ADS	05	04	09	10	-
UAC	15	13	28	30	01
UAF	15	04	19	12	-
UAUDI	04	01	05	14	01
UGA	06	04	10	12	-
UGE	04	02	06	8	01
UGEX	05	01	06	02	-
UGOCC	10	04	14	08	01
UGP	08	04	12	04	-
UMC	08	03	11	04	-
UPE	05	02	07	10	-
UTIC	10	03	13	04	-
JURIDICO	02	01	03	02	-
CALLCENTER	01	06	07	-	-

Palmas – TO, 07 de julho de 2014.

Sebrae TO

Marceli Coradin
Arquiteta e Urbanista
CAU A63886-2

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

CONVITE Nº 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Assinatura do responsável

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III
CONVITE Nº 007/2014
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À

Comissão de Licitação

O, abaixo identificado, DECLARA, para fins da licitação **CONVITE 007/2014**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante pelo(a) Sr.(a)., VISITOU o local das obras, a fim de conhecer plenamente as instalações, sendo que constatou todas as condições de execução, realizou levantamentos e tomou conhecimento de todos os elementos necessários a elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviço com o interesse de identificar a necessidade do serviço. Desta feita, DECLARA que não alegará posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações aplicáveis aos locais da prestação dos serviços.

(Local e data)

(Assinatura do SEBRAE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do representante da empresa)

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV
CONVITE Nº 007/2014
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V
CONVITE Nº 007/2014
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/TO

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 007/2014**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Convite.

Local, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI
CONVITE Nº 007/2014
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE - SEBRAE/TO nº 007/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada global, a preços fixos e irrevogáveis, de empresa **prestadora de serviços de engenharia para as obras de adequações de compartimento e de instalações do novo layout no prédio da sede do Sebrae/TO, situado à Quadra 102n Av. LO-4 Nº 01 – Palmas / TO**, conforme descritivo de serviços e valores abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	24,00		
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP A GASOLINA COM 56,8CV - DEPRECIAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO E MANUTENÇÃO	H	96,00		
2	ALVENARIA				
2.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	0,26		
3	VEDAÇÃO (DRY WALL)				
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1.1	RETIRADA DE DIVISORIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL), COM MONTANTES METALICOS	m²	84,58		
3.1.2	RETIRADA DE DIVISORIAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM	m²	12,71		
3.1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9T, RODOVIA PAVIMENTADA	m³/km	25,00		
3.1.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	1,00		
3.2	GESSO ACARTONADO				
3.2.1	GESSO ACARTONADO (DRY WALL) COM ESPESSURA DE 9,5CM, FIXADO COM MONTANTES A CADA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	58,05		
3.2.2	ISOLAMENTO ACUSTICO COM ESPUMA POLIURETANO E=25MM, FLEXIVEL 100X100X2C	m²	11,55		
3.3	VIDRO TEMPERADO				
3.3.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	16,95		
4	FORRO				
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE FORRO MINERAL	m²	24,56		
4.2	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	90,68		

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5	ESQUADRIAS				
5.1	PORTAS				
5.1.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM	UNID	5,00		
5.1.2	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UNID	4,00		
5.2	JANELAS				
5.2.1	RETIRADA DE FOLHAS DE JANELA	UNID	7,00		
5.2.2	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UNID	3,00		
6	PISO				
6.1	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	m	43,28		
6.2	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	43,04		
7	PINTURA				
7.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	116,09		
7.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	116,09		
7.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS - PARA TETO	m²	116,09		
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	LIMPEZA				
8.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	200,67		
9	BDI	%	25%		
VALOR GLOBAL					
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					

*Todo e qualquer material fornecido deverá estar em conformidade com a NBR específica e/ou possuir certificação, a fim de garantir a qualidade do material empregado na obra bem como a segurança dos colaboradores.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do CONVITE SEBRAE/TO n.º 007/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PARTES:

II -, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de R\$ xxxx (xxxx).

2.1 Os serviços deverão ser prestados na **UNIDADE SEDE DO SEBRAE/TO** – Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4, Lote 01, Conjunto 1, Palmas/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar o responsável técnico pela execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, devidamente registrado nos órgãos competentes, **CREA/CAU**;

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- b) Prestar os serviços conforme cronograma, observando as condições, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente suas obrigações, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas, normas e legislação, devendo oferecer materiais de primeira qualidade;
- c) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se durante a prestação do serviço solicitado, todas as condições exigidas deste Termo;
- e) A **CONTRATADA** permanecerá com um único e total responsável perante o **CONTRATANTE**, durante e após a prestação do serviço, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da garantia;
- f) Prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia e cronograma do serviço executado e do material empregado;
- g) Corrigir e/ou reexecutar quando necessário o serviço prestado e substituir os materiais não aprovados pelo colaborador designado do **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste Termo;
- h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- i) Responsabilizar-se-á por qualquer perda ou dano ao patrimônio do **CONTRATANTE**, resultante de caso fortuito ou força maior que possa ocorrer durante a prestação do serviço, seja ele em (móveis, paredes, equipamento eletrônico etc.), causado por empregados ou terceiros designados pela **CONTRATADA**;
- j) Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão obrigatoriamente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com qualquer dano;
- k) Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades montadas, e ainda com todas as superfícies limpas;
- l) Os acidentes de qualquer natureza na prestação do serviço ou em decorrência dele, com materiais, aparelhagem, com empregados da **CONTRATADA** com terceiros, negligência, imperícia, imprudência, insegurança na execução dos serviços, furto, perda, roubo, ou ato ilícito de empregados ou de terceiros, são também de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) A contratada deverá cumprir fielmente as legislações existentes a cerca da Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as recomendações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Fica expressamente proibida a utilização de mão-de-obra de pessoas menores de 18 anos para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- o) Fornecer uniformes, EPI's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços, objetos dessa licitação;
- p) Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento da obra e dos serviços a ela pertinentes, junto aos órgãos estaduais, municipais ou federais;
- q) Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho competente (CREA/CAU).
- r) Manter o local da obra devidamente limpo e organizado durante todo o período em que o serviço estiver sendo executado.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações e direitos do contratante:

- a) Assegurar à **CONTRATADA** o pagamento e conforme cronograma de pagamentos;
- b) Permitir e facilitar a vistoria do local onde será prestado o serviço;
- c) Informar a **CONTRATADA** sempre que houver falha ou quaisquer danos do serviço dentro do prazo de garantia;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias e livre acesso quando solicitado pela **CONTRATADA**;
- e) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nestas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão/fiscalização do Contrato é de responsabilidade do Analista Técnico Elias Alves Pereira Junior e do Assistente Adamis Santos, ambos da UAF-Unidade de Administração e Finanças.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao SEBRAE/TO ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

5.3. O SEBRAE/TO exercerá, através de profissional(is) habilitado(s), a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4. O SEBRAE/TO solicitará a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que apresente comportamento negligente ou incompatível com a sua função.

5.5. A fiscalização do SEBRAE/TO não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A remuneração total pelos serviços prestados será efetuada através de medições quinzenais, realizadas pelo responsável técnico da contratada e o Gestor do Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de notas fiscais e Certidões negativas de débitos – CND, perante o Instituto nacional do Seguro Social – INSS, relativo a tributos Federais e a Dívida Ativa da união perante a Receita Federal e de regularidade do FGTS-CRF;

6.3. A contratada deverá indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados, através de depósito em conta corrente;

6.4. Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá se atentar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS -

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

7.2 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo da Unidade de Administração e Finanças, Sr. Elias Alves Pereira Júnior – Analista Técnico SEBRAE/TO.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE;
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a. O previsto no inciso II;
 - b. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/TO;
- VI. Pela aplicação das penalidades acima, caberá, ainda, a critério do SEBRAE/TO, suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Sistema SEBRAE/TO, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

8.4 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II.** A subcontratação parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SEBRAE/TO, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- V.** O desatendimento das orientações regulares por parte da fiscalização para acompanhamento da execução deste contrato;
- VI.** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VII.** Decretação de falência;
- VIII.** Dissolução da empresa;
- IX.** Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- X.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- XI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XII.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.2 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/TO, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/TO.

9.3 Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ANEXOS

CONVITE – SEBRAE/TO Nº 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o CONVITE nº 007/2014, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Único - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do **Projeto / Atividade:** Custeio Administrativo, **Ação:** Manutenção e Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Parte dos serviços poderá ser subcontratada, desde que autorizada por escrito pelo SEBRAE/TO, mantendo-se responsável pela obra a licitante vencedora do certame, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

Parágrafo Único - Os serviços subcontratados deverão ser anotados no CREA-TO pela empresa executora, ficando a contratada apenas com anotação da direção daquele serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

14.1. A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- VI.** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
- a) “Padrão de competência”:** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) “Padrão de integridade ética e profissional”:** atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII.** Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) “Condições ultrajantes”:** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

CONVITE – SEBRAE/TO N° 007/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

14.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro da Cidade de Palmas/TO será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE/TO**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

JARBAS LUIS MEURER
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF